PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 264 DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

Eleva índice para suplementação de dotações orçamentárias no segundo semestre de 2004, fixado pelas Leis nºs 253, de 08/07/04, 254, de 30/09/04, 256, de 08/11/04, 257, de 17/11/04, 258, DE 07/12/04, 259, de 21/12/04 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica elevado de até 33% (trinta e três por cento) para até 33,70% (trinta e três vírgula setenta por cento) o índice para suplementações de dotações orçamentárias no segundo semestre de 2004, que se tornarem necessárias à continuidade e encerramento do trabalho desenvolvido pela Administração Municipal.

Art. 2º - As suplementações a serem realizadas nos termos do art. 1º, obedecerão, rigorosamente, os critérios definidos pela Lei nº 4.320, em seu Art. 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em 24 de janeiro de 2005.

VALDIR MARTINS FERREIRA,
Prefeito Municipal.

EDIVAR FRANCISCO NEVES
Chefe do Departamento de Finanças e Patrimônio.

Jwo/*